



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS
PARA SAÚDE - PPG CAPS**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08 DE 15 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Estabelece as normas e critérios para composição de bancas examinadoras no PPG-CAPS.

RESOLUÇÃO 01/2020

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde (PPG-CAPS), em reunião realizada em 14 de junho, deliberou sobre a homologação da indicação de membros para composição de diferentes bancas examinadoras necessárias para o cumprimento dos quesitos necessários para a obtenção do título de Mestre/Doutor pelo programa.

A. Banca para defesa de projeto de mestrado/doutorado e defesa de projeto de qualificação

1. A banca para a defesa de projeto de dissertação ou tese e defesa de projeto de qualificação deverá ser composta por três professores sendo, pelo menos um, externo à UFF, e tendo o orientador, como presidente da banca. A escolha de membros da banca deverá priorizar professores/pesquisadores, com título de doutor ou equivalente, de formações variadas. Os nomes indicados para a composição da banca deverão ser encaminhados à coordenação e não necessitarão de aprovação pelo colegiado.

B. Bancas para defesa de trabalho final de curso (Defesas de Dissertação ou Tese)

1. A indicação de membros para compor bancas de mestrado ou doutorado envolve a avaliação e aprovação pelo Colegiado do PPG-CAPS de possíveis membros, indicados pelo aluno/orientador, para compor a banca de defesa de mestrado ou doutorado;
2. As bancas examinadoras de Dissertação de Mestrado deverão ser compostas por 3 Doutores que serão designados como membros Titulares, incluindo sempre o Orientador, que atuará como presidente da banca, e pelo menos um membro externo à Universidade Federal Fluminense;

3. As bancas examinadoras de Tese de Doutorado deverão ser compostas por 5 Doutores, que serão designados como membros Titulares, incluindo sempre o Orientador, que atuará como presidente da banca, e no mínimo dois membros externos à Universidade Federal Fluminense;

4. Dos membros Titulares que comporão a banca examinadora, pelo menos um membro, no caso de mestrado e três no caso de doutorado, não poderão ter:

- relação de orientação de Mestrado, Iniciação Científica, ou qualquer outra orientação com o discente candidato;

- coautorias com o orientador, coorientador ou o discente candidato ao título nos últimos 4 (quatro) anos considerando a data de avaliação;

5. Os membros que comporão a banca examinadora não poderão ter com o candidato, o orientador e/ou coorientador:

- qualquer relação de parentesco até quarto grau;

- afinidade colateral até terceiro grau ou em linha reta;

- relacionamento marital ou afetivo no presente ou no passado;

6. Dos membros Titulares, além do orientador que é credenciado, pelo menos 1 (um) para o mestrado e 3 (três) para o doutorado, deverão ser credenciados como Docentes Permanentes em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela CAPES;

7. Será permitida a indicação de um membro Titular não credenciado em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, desde que o referido membro indicado possua pelo menos um artigo publicado em periódico de estrato superior da CAPES (A) nos últimos 4 anos, em área considerada afim à área temática da Dissertação;

8. Deverá ser indicado um membro Revisor da Dissertação, ou da Tese, que será automaticamente designado como membro Suplente da banca examinadora. Este membro Revisor deverá apresentar no seu Currículo Lattes indicação de que possui experiência em orientação de Dissertação de Mestrado concluída. No caso de ter sido indicado um membro titular não credenciado em programa de pós-graduação, o revisor deverá ser credenciado. No caso de não ser credenciado, deverá ser indicado um outro suplente devidamente credenciado. O envio da dissertação ou tese para o revisor estará condicionado à aprovação da indicação do revisor pelo colegiado.

9. No caso da banca examinadora de mestrado incluir apenas um membro titular externo, ou da banca de doutorado incluir apenas dois membros Titulares externos, o Membro Revisor e Suplente deverá ser, necessariamente, externo à UFF; Caso o revisor seja da UFF, haverá a necessidade de designação de um suplente externo.

10. A composição da banca, no que se refere à qualificação dos membros Titulares e Suplentes, deverá ser tal que atenda aos requisitos descritos nos itens anteriores desta Resolução, no caso da falta de um membro Titular e da necessidade de participação do membro Suplente na banca examinadora;

O envio das indicações para membros de qualquer banca deverá ser feito em formulário próprio, disponível na página do programa, com no mínimo 15 dias de antecedência da

data da reunião do colegiado, cujo calendário encontra-se também disponibilizado na página. As bancas de defesa de dissertação e tese estarão sujeitas à aprovação pelo colegiado.

Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Programa.



Professora Doutora Lenise Arneiro Teixeira
Matrícula SIAPE 1295082

**Coordenação do Curso de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos
para Saúde**